Lei nº 1.667/97

" Orça a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 1.998"

GILBERTO ALVES SOARES, Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A proposta orçamentaria do Município de Abaeté, para o exercício financeiro de 1.998, discriminado pelos anexos desta lei, orça as Receitas e fixa as Despesas em valores iguais a R$6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Art.2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, mediante o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receitas tributárias		4.150.000,00
Imposto	517.000,00	
Taxas	280.000,00	
Receita de Contribuição	227.000,00	
Outras Receitas de Contribução	10.000,00	
Receita patrimonial	180.000,00	
Receita industrial	12.000,00	
Receita de serviços	5.000,00	
Transferencias Correntes	20.000,00	
Outras receitas Correntes	3.090.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL	326.000,00	
Operações de crédito		1.850.000,00
Alienações de bens	1.200.000,00	
Transferências de Capital	20.000,00	
	630.000,00	

TOTAL GERAL DA RECEITA.....6.000.000,00

Art.3°- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais integrantes desta lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

DESPESAS

1- Por categoria econômica:

Despesas Correntes	4.150.000,00
Despesas de Capital	1.850.000,00
Total	R$ 6.000.000,00

2- Por órgão do governo:

Poder legislativo	
Gabinete e Secretaria da Câmara	382.400,00
Poder executivo	
Gabinete e secretaria da prefeitura	644.000,00
Secretaria Mun. de Administração	563.000,00
Secretaria Mun. de Finanças	279.000,00
Secretaria Mun. de Saúde	734.000,00
Secretaria Mun. de Esporte/lazer/Turimo e cultura	165.000,00
Secretaria Mun. de Agricultura	305.000,00
Secretaria Mun. de Educação	1.309.000,00
Secretaria de obras e serviços Urbanos	1.535.000,00
Secretaria de Ação e Assistência Social	83.600,00
TOTAL.....	6.000.000,00

3- POR FUNÇÕES:

Legislativa	382.400,00
Judiciária	41.000,00
Administração e Planejamento	2.257.000,00
Agricultura	255.000,00
Comunicações	13.000,00
Educação e Cultura	1.308.000,00

Agricultura	255.000,00
Comunicações	13.000,00
Educação e Cultura	1.308.000,00
Energia e Recursos Minerais	100.000,00
Habitação e urbanismo	267.600,00
Indústria Comércio e Serviço	18.000,00
Saúde e saneamento	867.000,00
Assistência e previdência	334.000,00
Transporte	157.000,00
TOTAL	6.000.000,00

Art.4° - Fica o Poder Executivo autorizado a :

I - Realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita prevista nos termos da Constituição Federal (Art. 165 § 8°).

II - Abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento vigente , até o limite de 25 % (vinte e cinco) da Receita prevista , Art.140 , Inciso I da Lei Orgânica Municipal, utilizando as fontes de recursos previstas no art. 43 § 1° da Lei 4.320/64

Art.5° - A presente Lei entra em vigor no dia primeiro de janeiro de hum mil novencentos e noventa e oito , revogadas as disposições em contrária.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 10 de dezembro de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Alvares da Silva
Secretário Municipal de Administração